



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 183/2026

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 77.814,32 (setenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

25/09/2026 - 14h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BENS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026

A Câmara Municipal de Capão da Canoa torna público que realizará licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o **registro de preços** para aquisição de **materiais de higiene e limpeza** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de ME/EPP. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940; pela Resolução de Mesa nº 07, de 5 de março de 2024; e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência, que fará parte da Ata de Registro de Preço e do Contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido nos sites:

- *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>)
- *Portal Nacional de Contratações Públicas* (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>)
- *Site da Câmara Municipal de Capão da Canoa* (<https://capaodacanoa.rs.leg.br/>).

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação dos interessados previamente credenciados conforme cláusula 6 deste Edital.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. O agente de contratação abrirá a sessão pública às **14h00** do dia **25/09/2026**.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação será de participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, sendo imperativo aos licitantes o cumprimento de todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Não poderá disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei federal 14.133/2021.

4.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar:

5.1.1. Sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. Ocorrendo o empate nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

5.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

5.7. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

da declaração de vencedora da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 5.3 e 5.4, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

7.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.

7.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.5. Além das declarações prestadas eletronicamente no envio da proposta, o licitante deverá declarar também (ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO), sob pena de inabilitação:

7.5.1. Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- 7.5.2. Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- 7.5.3. Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.5.4. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.5. Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.5.6. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- 7.5.7. Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- 7.5.8. Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- 7.5.9. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.5.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.5.11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação.
- 7.7. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente edital.

7.8. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. Não será permitida subcontratação.

7.14. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

7.16. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 7.3 deste Edital.

7.17. As propostas deverão, sempre que possível, conter o código de barras do objeto ofertado.

7.18. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá às **14h00 do dia 25/09/2026**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

10.3. O Critério de Julgamento será o **menor preço por item**;

10.4. A partir da abertura das propostas, as empresas participantes terão conhecimento dos valores ofertados.

10.4.1. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

10.5. A partir do momento de início da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

10.5.1. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa, respeitando o decremento mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

10.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5.3. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.8. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.9. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

10.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no **subitem 10.10** deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme **subitem 10.10**, mediante justificativa.

10.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme **subitem 10.10**, para a definição das demais colocações.

10.12. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no **item 5** deste Edital, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, via [Portal de Compras Públicas](#).

12.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

12.1.2. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

12.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.9 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 2 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.3.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.3.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.3.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.3.7. Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

13.4.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.4.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.4. Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas à sede do licitante;

13.4.5. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.4.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.5.2. os atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência **dentro da validade**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.7. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 a 13.6 deste edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

13.7.1. previstos no Termo de Referência;

13.7.2. No caso de Consórcio:

13.7.2.1 Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13.7.2. 2 Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

13.7.2.3 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante o contratante;

13.7.2.4 Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins desta Licitação, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

13.7.2.5 Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

13.7.2.6 Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases desta Licitação, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto, até a sua conclusão;

13.7.2.7 Os previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.7.3. No caso de Cooperativa de Trabalho:

13.7.3. 1 Ata de fundação;

13.7.3.2 Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.7.3.3 Registro previsto no art. 107 da Lei 5.764/1971.

13.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.10. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.11.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a data da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11.2. Convocado o licitante, na forma do subitem 13.11.1., fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.12. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

13.14. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

13.16. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.16.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 23.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.16.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 11 deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.2. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.2.1. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.2.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.3.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.3.2. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.3.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Não haverá cadastro reserva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

16.3. Após a homologação, a Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio pertinente, no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

16.3.1. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal.

16.4. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

16.5. Alternativamente à assinatura via Portal do Fornecedor RS, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

16.6. O prazo previsto nos subitens 16.3 e 16.5 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.7. Previamente à assinatura da ata de registro de preços pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.8. Se o adjudicatário, quando da assinatura da ata de registro de preços, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

16.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a partir da publicação da súmula em meio pertinente, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.12. A adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação ou o remanejamento dos quantitativos se dará nas condições estabelecidas na cláusula décima quarta - das adesões e do remanejamento da minuta de ata de registro de preços.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato para assinatura eletrônica avançada.

17.3. O prazo previsto no subitem 17.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4.2. Quando o Termo de Contrato for substituído pela nota de empenho, a contagem do prazo de entrega inicia na data em que a nota de empenho for disponibilizada pela Contratante.

17.5. A prorrogação dos prazos de entrega será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

17.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

17.7. Se o comprometente, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.7, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 17.8, a Administração, observados o valor estimado, poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.10. Na hipótese do subitem 17.9, o licitante remanescente convocado fica obrigado a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvado o caso de vencimento da respectiva proposta, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

17.11. Em qualquer hipótese de convocação de remanescente, proceder-se-á à análise dos requisitos de sua habilitação, conforme item 13 deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, conforme minuta da ata de registro de preços.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário deverá atender às obrigações previstas na CLÁUSULA SÉTIMA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. Em relação às modalidades elencadas no artigo 96 da Lei 14.133/2021, não será solicitada garantia de execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 23.1.1.1. a 23.1.1.12

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. a 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

23.4. Da execução da garantia contratual

23.4.2. Em caso de não exigência de garantia contratual, ou ainda, se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

23.4.3. Se os valores da garantia, caso tenha sido prestada, e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

23.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

23.4.5. Em relação ao pagamento de multas, caso haja necessidade de complementação, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes ao certame serão disponibilizados no sistema eletrônico do *Portal de Compras Públicas* (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato – ANEXO I, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

24.10. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Capão da Canoa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Capão da Canoa, 9 de setembro de 2026.

Eduardo Medeiros Sarmento

Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2026 - PROCESSO 183/2026

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Rudá, n.º 745, inscrito no CNPJ sob n.º 05.082.233/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Eduardo Medeiros Sarmento, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, Município de _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2026 e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da lei complementar n.º 123/2006, dos Decretos Municipais n.º 790/2023 e 793/2023 publicados em 27 de Dezembro de 2023, das demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**, e de acordo com as condições contidas no Anexo III – Termo de Referência, anexo do Edital;

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PREÇO

2.1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente;

2.2. Nas hipóteses de solicitação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, através do email **licitacao@cmcc.rs.gov.br**

2.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

2.4. Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata;

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.6. No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução desta Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado;

4.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

5. CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O endereço para a entrega dos itens licitados é Avenida Rudá, nº 745, bairro Zona Nova, CEP 95555-000.

5.2. Por tratar-se de Registro de Preços, a CONTRATANTE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços;

5.3. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada;

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

5.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

5.6. A contratante reserva-se o direito de recusar o que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

6. CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado através de portaria pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta.

7.1.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

7.1.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

7.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

7.1.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.6. Atender integralmente o Termo de Referência.

7.1.7. Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

7.1.8. Garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

7.1.9. Garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

7.1.10. Garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a contratante.

7.1.11. Se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

7.1.12. Garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pela contratante.

7.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.2.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.2.5. Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Das Infrações Administrativas

8.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

8.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.1.5. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

8.1.6. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.7. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

8.1.9. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

8.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.3. a 9.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.8. a 9.1.9.

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.8. a 9.1.9.

8.2.6. Da Aplicação das Sanções

8.2.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.2.8. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

8.2.9. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

8.2.10. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.2.11. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

8.2.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2.13. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.2.14. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

8.2.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante em cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

8.2.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

8.2.17. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.2.18. Da Execução da Garantia Contratual

8.2.19. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, caso essa tenha sido exigida.

8.2.20. Em caso de não exigência de garantia contratual, ou ainda, se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

8.2.21. Se os valores da garantia, caso tenha sido prestada, e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2.22. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

8.2.23. Em relação ao pagamento de multas, caso haja necessidade de complementação, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

8.2.24. A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

9. CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

9.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021;

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços;

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Entende-se por "Dados Pessoais", todos e quaisquer dados ou informações que, individualmente ou em conjunto com outros dados ou nomes, identifiquem ou permitam que um determinado usuário seja identificado, nos termos da Lei nº 13.709/2018 ("LGPD");

13.2. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora dos Dados Pessoais, deverá tratá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas neste instrumento, ou conforme orientação por escrito fornecida pelo CONTRATANTE;

13.3. O CONTRATANTE, na qualidade de controlador dos Dados Pessoais, observará a legislação aplicável à matéria nas decisões relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, sendo totalmente responsável pelo eventual descumprimento das normas legais, quando previamente alertada pela CONTRATADA;

13.4. Em caso de descumprimento da LGPD, em decorrência deste Contrato/Ata de Registro de Preços ou das orientações fornecidas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será solidariamente responsável por eventuais prejuízos sofridos pelo CONTRATANTE;

13.5. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), a CONTRATADA declara:

13.5.1. Tratar e usar os dados a que tem acesso, nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo-os, registrando-os, organizando-os, conservando-os, consultando-os ou transmitindo-os somente nos casos em que houver consentimento inequívoco do CONTRATANTE;

13.5.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades definidas pelo CONTRATANTE;

13.5.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à execução das finalidades, garantindo a sua confidencialidade;

13.5.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de seu tratamento ilícito;

13.5.5. Assegurar que os seus empregados e os prestadores de serviços externos contratados, que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços, cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo nem divulgando tais dados a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA exigir que tais indivíduos assinem o Termo de Confidencialidade.

13.6. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais e Informações Confidenciais sob programas de segurança, incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos, elaborados para:

13.6.1. Identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede;

13.6.2. Minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

13.7. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente o CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer incidente envolvendo os serviços contratados, execução do Contrato/Ata de Registro de Preços e os dados e/ou informações disponibilizados pelo CONTRATANTE (e/ou suas próprias informações), tomando de imediato todas as medidas que possam minimizar eventuais perdas e danos causados em razão do incidente, além de adotar todas as medidas técnicas necessárias cessar e solucionar o incidente com a maior brevidade possível;

13.8. O CONTRATANTE possui amplos poderes para fiscalizar e supervisionar o cumprimento das obrigações de que trata esta cláusula, inclusive in loco, na sede da CONTRATADA, desde que, neste caso, avise com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas), e pode, ainda, a qualquer tempo, exigir os elementos comprobatórios correspondentes;

13.9. A CONTRATADA se compromete a responder todos os questionamentos feitos pelo CONTRATANTE que envolvam dados pessoais repassados e a LGPD, no prazo de 5 dias úteis, sem prejuízos dos demais deveres ajustados neste instrumento

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ADESÕES E DO REMANEJAMENTO

14.1. O remanejamento dos quantitativos da presente ata se dará observando-se as seguintes condições:

14.2. Anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.3. Quando atingir a previsão feita por órgão participante, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá obter a aprovação daquele quanto à cedência do quantitativo;

14.4. Quando atingir o quantitativo previsto para adesão, deverão ser observadas, no que couber, as normas de adesão.

14.5. A adesão à presente Ata se dará nas seguintes condições:

14.6. Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do procedimento licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

14.7. O COMPROMITENTE beneficiário da Ata deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido;

14.8. Nos casos previstos neste item, o COMPROMITENTE só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da presente Ata de Registro de Preços;

14.9. O órgão não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a anuência, por escrito, do COMPROMITENTE em relação ao aceite do pedido, acompanhada de sua justificativa para a adesão pleiteada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14.10. A totalidade das contratações, considerando a cota dos participantes e dos aderentes, não poderá exceder ao dobro do quantitativo previsto por item no instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para os órgãos participantes;

14.11. O quantitativo pleiteado pelo órgão aderente não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) da totalidade do quantitativo dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços;

14.12. O órgão não participante do certame licitatório será responsável pelos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo COMPROMITENTE das obrigações contratualmente assumidas e pela aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Capão da Canoa (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Capão da Canoa, ____ de _____ de ____.

Eduardo Medeiros Sarmento

Presidente do Legislativo

Contratante

[Representante]

[Procurador/cargo]

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2026 - PROCESSO 183/2026

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de contratação com o município de Capão da Canoa, que:

- () Sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- () Que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- () Que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- () Que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- () Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- () Que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- () Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme itens 4 e 5 deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- () Que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- () Que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;
- () Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Capão da Canoa, ____ de _____ de ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2026 - PROCESSO 183/2026

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

1) OBJETO

Registro de preços para aquisição de **materiais de higiene e limpeza** para o Legislativo Municipal, com participação exclusiva de beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo como critério o **menor preço por item**.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	63010129099	UN	260	60	R\$ 7,79	R\$ 2.025,40

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LUSTRADOR PARA MÓVEIS EM EMULSÃO CREMOSA 500 ML - Elaborado à base de silicone e solventes orgânicos, em forma de emulsão cremosa estável; Deve oferecer ação de limpeza, brilho e formação de película protetora em superfícies de madeira, fórmicas, mármore e superfícies lisas não porosas; Fragrância de lavanda; Embalagem contendo 500 ml; Dimensões compatíveis com a capacidade volumétrica solicitada (aproximadamente 13 x 3 x 25 cm); Produto obrigatoriamente notificado/registrado na ANVISA como saneante; Embalagem contendo rótulo com instruções de uso, precauções, dados do fabricante, lote e data de validade; Deve ser isento de substâncias abrasivas que danifiquem o acabamento dos móveis.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
2	63010129109	FR	200	100	R\$ 18,56	R\$ 3.712,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SILICONE LÍQUIDO PARA PROTEÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES – 250 ML - Deve atuar na limpeza, conservação e restauração de superfícies, conferindo brilho não deixando resíduos gordurosos; Multiuso, indicado para superfícies de madeira (tratada/envernizada), pedras naturais (granitos, mármore), couro, vinil, borracha e plásticos; Frasco com 250 ml, com bico aplicador ou tampa dosadora que permita a aplicação direta e econômica; Produto com notificação ou registro vigente na ANVISA na categoria de saneantes/conservantes; Rotulagem obrigatória contendo dados do fabricante, lote, validade e instruções de segurança.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
3	63010129103	GAL	200	100	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

DESINFETANTE DE USO GERAL (FLORAL) – 5 LITROS: Saneante com ação tripla (limpeza, desinfecção e odorização), indicado para superfícies fixas e ambientes; Composição à base de quaternários de amônio ou princípios ativos equivalentes, com tensoativos e essência floral; Produto líquido, homogêneo e estável, com eficácia antimicrobiana contra Staphylococcus aureus e Salmonella enterica, atendendo aos padrões bactericidas exigidos pela ANVISA; Deve permitir diluição em água sem perda de estabilidade química; Acondicionado em bombona plástica resistente de 5 litros, com tampa lacrada; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, lote, data de validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, em conformidade com a legislação vigente.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
4	63010129104	GAL	160	60	R\$ 38,80	R\$ 6.208,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

SABONETE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA DE PÊSSEGO – 5 LITROS: Produto destinado à higienização das mãos e face, formulado para uso frequente em dispensers; Composição com pH neutro ou fisiológico, compatível com a pele, enriquecida com agentes umectantes ou emolientes para garantir a hidratação e evitar o ressecamento cutâneo; Líquido viscoso, homogêneo e isento de sedimentos; Fragrância de pêssego; Dermatologicamente testado, garantindo segurança para o uso coletivo em ambientes administrativos e de grande circulação; Acondicionado em bombona plástica resistente de 5 (cinco) litros, com tampa lacrada e bocal que facilite o reabastecimento; Rótulo deve conter obrigatoriamente a composição, lote, validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, em estrita conformidade com a legislação vigente.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
5	63010129110	PAC	30	10	R\$ 9,67	R\$ 290,10

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SABÃO EM BARRA GLICERINADO (PACOTE COM 5 BARRAS DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS CADA): Sabão em barra multiuso para limpeza de superfícies e utensílios em geral; Composição à base de ácidos graxos saponificados, enriquecida com glicerina para garantir ação desengordurante e suavidade no manuseio; Barras sólidas, homogêneas, isentas de fissuras; O produto deve conter tensoativo biodegradável, em estrita observância às normas atuais da ANVISA garantindo baixo impacto ambiental e segurança dermatológica; Apresentação em pacote com 5 barras, totalizando peso mínimo de 900 gramas por pacote. O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, composição, lote, prazo de validade (mínimo de 12 meses) e o número de registro ou notificação na ANVISA.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
6	630101301703	EMB	280	100	R\$ 60,00	R\$ 16.800,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO – USO PROFISSIONAL (5 KG): Detergente em pó de alta performance, formulado com tensoativos aniônicos biodegradáveis e complexo enzimático para remoção de sujidades orgânicas; Produto isento de fosfatos, com tecnologia antirresíduos que impede o depósito de resíduos nas fibras e superfícies; Pó granulado homogêneo; Indicado para lavagem de tecidos e limpeza geral em ambiente profissional; Peso líquido de 5 kg, acondicionado em embalagem resistente; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de dosagem, precauções, lote, validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, conforme a legislação vigente de saneantes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
7	63010129236	FR	200	50	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (LÍQUIDO) – 1 LITRO: Desinfetante de superfícies fixas e ambientes, com graduação alcoólica de 70% p/p (70° INPM); Composição à base de álcool etílico e água, isento de corantes e fragrâncias, com ação bactericida e virucida; Líquido límpido e incolor, de rápida evaporação, sem deixar resíduos ou oleosidade após a aplicação; O produto deve apresentar eficácia para desinfecção hospitalar e de uso geral em ambientes administrativos; Acondicionado em frasco plástico resistente de 1 (um) litro, com tampa de vedação hermética e lacre de segurança; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, precauções, lote, validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, em estrita observância a normas atuais pertinentes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
8	63010129238	CX	250	100	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA (LAVANDA) – EMBALAGEM COM 3 UNIDADES: Produto destinado à higienização e odorização de vasos sanitários, com sistema de aplicação por adesão direta na parede interna do vaso, sem a necessidade de suporte plástico ou ganchos; Formulado com tensoativos que geram espuma ativa e fragrância de lavanda; Deve apresentar alta fixação, sendo resistente ao fluxo de água até sua dissolução total; Produto biodegradável, isento de substâncias corrosivas, garantindo a integridade da louça sanitária; Cada unidade de aproximadamente 10 gramas deve oferecer rendimento compatível com o uso coletivo de alta frequência; Apresentação em embalagem comercial contendo 3 (três) unidades individuais; O rótulo ou embalagem deve conter obrigatoriamente as instruções de aplicação, lote, prazo de validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, em conformidade com a legislação de saneantes vigente.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
9	63010129232	UN	36	25	R\$ 14,47	R\$ 520,92

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

MULTI-INSETICIDA AEROSSOL FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO 380 ML: Inseticida de amplo espectro com ação contra insetos rasteiros e voadores (incluindo o Aedes aegypti); Formulação à base de ativos piretroides com solvente de base aquosa, garantindo eficácia letal e efeito residual em ambientes administrativos; Fragrância de eucalipto; A válvula deve permitir pulverização por jato direcionado, sem vazamentos ou obstruções; O produto deve ser livre de CFC (clorofluorcarboneto), preservando a camada de ozônio, e possuir baixa toxicidade conforme as normas de segurança vigentes; Embalagem metálica contendo 380 ml; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, precauções, lote, validade mínima de 18 meses no ato da entrega e o número de registro na ANVISA, em estrita conformidade com as normas atuais.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
10	63010129233	PAC	225	75	R\$ 4,28	R\$ 963,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – PACOTE COM 4 UNIDADES: Esponja de limpeza com dupla ação, composta por uma face de espuma de poliuretano e uma face de manta abrasiva de fibras sintéticas; Destinada à limpeza de superfícies delicadas e à remoção de sujidades incrustadas em utensílios e superfícies resistentes; O produto deve apresentar durabilidade e resistência ao uso contínuo, mantendo a aderência entre as faces. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, compatíveis com o padrão de mercado para uso profissional e administrativo; Pacote lacrado contendo 4 (quatro) esponjas; A embalagem deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote e composição técnica.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
11	63010129234	PAC	225	75	R\$ 3,08	R\$ 693,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LÃ DE AÇO (PACOTE COM 8 UNIDADES): Esponja de lã de aço fabricada com fibras de aço carbono de textura fina, destinada ao polimento e limpeza pesada de superfícies metálicas e utensílios; O produto deve possuir maleabilidade e capacidade de remoção de sujidades sem causar danos excessivos às superfícies; Apresentação em tufo com fibras entrelaçadas de forma homogênea; O material deve ser biodegradável; Pacote contendo 8 (oito) tufo, com peso líquido total aproximado de 60 gramas; A embalagem deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote e composição técnica.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
12	63010129224	UN	20	10	R\$ 14,82	R\$ 296,40

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

LIXEIRA PLÁSTICA PRETA SEM TAMPA - 20 LITROS: Cesto de lixo aberto, sem tampa, para uso interno em ambientes administrativos; Fabricado em polímero de resistente (polipropileno ou equivalente), na cor preta, com acabamento isento de rebarbas, porosidades ou imperfeições de moldagem; Volume nominal de 20 litros; O equipamento deve possuir paredes internas lisas para facilitar a higienização, bordas superiores reforçadas para garantir rigidez estrutural e fundo com reforço externo para maior durabilidade frente ao contato com o piso; Dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 24 cm de diâmetro, admitindo-se variações de até 10%, desde que preservada a capacidade solicitada.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
13	63010129225	UN	20	10	R\$ 14,82	R\$ 296,40

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LIXEIRA MARROM PARA COLETA SELETIVA (ORGÂNICO) – 20 LITROS: Cesto de lixo aberto, sem tampa, específico para coleta seletiva de resíduos orgânicos; Fabricado em polímero resistente (polipropileno ou equivalente) na cor marrom, com superfícies lisas que facilitam a higienização e impedem o acúmulo de resíduos; Capacidade nominal de 20 litros; O corpo da lixeira deve apresentar identificação visual correspondente ao descarte de resíduos orgânicos; Possuir bordas superiores reforçadas para rigidez estrutural e fundo com reforço externo para proteção contra o desgaste pelo contato com o solo; Dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 24 cm de diâmetro (tolerância de até 10%); O produto deve ser isento de rebarbas ou imperfeições de moldagem, garantindo durabilidade e segurança no manuseio em ambiente administrativo.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
14	63010129226	UN	30	15	R\$ 14,82	R\$ 444,60

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

LIXEIRA VERDE PARA COLETA SELETIVA (SECO) – 20 LITROS: Cesto de lixo aberto, sem tampa, destinado à coleta seletiva de resíduos secos; Fabricado em polímero resistente (polipropileno ou equivalente) na cor verde, com superfícies lisas para facilitar a higienização; Capacidade nominal de 20 litros; O corpo da lixeira deve apresentar identificação visual com a inscrição "SECO" em destaque; Possuir bordas superiores reforçadas para conferir rigidez estrutural e fundo com reforço externo para proteção contra o desgaste pelo contato direto com o piso; Dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 24 cm de diâmetro (tolerância de até 10%); O produto deve ser isento de rebarbas, furos ou imperfeições de moldagem, garantindo resistência e acabamento adequado ao ambiente legislativo.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
15	63010129227	UN	5	2	R\$ 209,10	R\$ 1.045,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LIXEIRA PLÁSTICA PRETA COM PEDAL – 100 LITROS: Lixeira de grande porte, destinada ao armazenamento de resíduos em áreas de serviço ou áreas comuns; Fabricada em polímero resistente (polipropileno, polietileno ou equivalente) na cor preta, com capacidade nominal de 100 litros; Abertura da tampa articulada por meio de mecanismo de pedal resistente, evitando o contato direto das mãos com o recipiente; O corpo deve possuir superfícies lisas e cantos arredondados para facilitar a higienização, além de alças laterais ou integradas que garantam a ergonomia no manuseio e transporte; O produto deve apresentar estabilidade estrutural, ser isento de rebarbas e possuir acabamento que suporte o uso contínuo e a limpeza pesada. O mecanismo de acionamento deve ser robusto, garantindo a vedação adequada da tampa quando em repouso.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
16	630101301719	PAC	300	100	R\$ 30,52	R\$ 9.156,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

SACO PLÁSTICO REFORÇADO AZUL PARA LIXO - 130 LITROS (20 KG, NO MÍNIMO): Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos de maior volume ou peso, fabricado em polietileno resistente na cor azul; Produto reforçado, destinado ao uso em áreas de serviço, copas ou pátios internos do órgão; Capacidade nominal de 130 LITROS (20 KG, NO MÍNIMO); Deve apresentar solda de fundo contínua e uniforme, garantindo estanqueidade total contra vazamentos de líquidos; O material deve ser isento de furos, rasgos bolhas, possuindo espessura (micragem) compatível com a classe de resistência para resíduos pesados; Embalagem contendo 100 sacos. O produto deve atender integralmente a normas pertinentes da ABNT, constando na embalagem a identificação do fabricante, dimensões, volume, classe de resistência e a indicação da capacidade de carga em quilogramas (kg).

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
17	630101301720	PAC	200	100	R\$ 31,66	R\$ 6.332,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SACO PLÁSTICO AZUL REFORÇADO PARA LIXO - 200 LITROS (25 KG, NO MÍNIMO): Saco plástico para acondicionamento de grandes volumes de resíduos sólidos, fabricado em polietileno de alta densidade/resistência na cor azul; Produto tipo reforçado, destinado ao uso em containers e áreas de triagem do órgão; Capacidade nominal de 200 LITROS (25 KG, NO MÍNIMO); O material deve ser resistente a rasgos e perfurações, apresentando solda de fundo reforçada, contínua e uniforme, que garanta total estanqueidade contra o vazamento de líquidos e chorume; Embalagem contendo 50 sacos; O produto deve atender integralmente a normas pertinentes da ABNT, constando na embalagem a identificação do fabricante, dimensões, volume nominal e a indicação da capacidade de carga suporte em quilogramas (kg).

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
18	63010129222	GAL	250	100	R\$ 16,93	R\$ 4.232,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 5 LITROS: Detergente líquido com pH neutro, destinado à limpeza manual de superfícies diversas, utensílios e pisos; Formulado com tensoativos aniônicos biodegradáveis, com alta eficiência desengordurante e capacidade de neutralização de odores, sem comprometer a integridade de superfícies delicadas; O produto deve ser isento de substâncias abrasivas ou solventes agressivos, garantindo segurança dermatológica no manuseio; Deve apresentar aspecto homogêneo, com boa formação de espuma e fácil enxágue, sem deixar resíduos ou manchas após a aplicação; Galão de 5 (cinco) litros, com tampa de vedação hermética e lacre de segurança; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, precauções, lote, validade mínima de 12 meses no ato da entrega e o número de registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação de saneantes vigente.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
19	63010129212	UN	150	50	R\$ 5,01	R\$ 751,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA (40 CM X 40 CM): Pano de limpeza confeccionado em tecido de microfibra (composição de poliéster e poliamida), destinado à higienização de superfícies delicadas, vidros e equipamentos eletrônicos; O material deve permitir a remoção de sujidades e poeira sem a liberação de fiapos ou risco às superfícies; Dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm (tolerância de até 5%); O produto deve apresentar resistência a lavagens sucessivas e acabamento com costura reforçada em todas as bordas para impedir o desfiamento precoce; O produto deve apresentar etiqueta fixada contendo obrigatoriamente a composição têxtil, identificação do fabricante e instruções de conservação, em conformidade com as normas de regulamentação técnica de produtos têxteis vigentes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

20	63010129214	UN	160	50	R\$ 10,46	R\$ 1.673,60
----	-------------	----	-----	----	-----------	--------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

PANO PARA RODO COM ENCAIXE - 50 CM X 35 CM: Pano de limpeza destinado ao uso com rodo, confeccionado em tecido misto (poliéster e algodão) de resistente; O produto deve possuir abertura central reforçada para encaixe do cabo, garantindo a fixação e a estabilidade do pano durante o arraste em superfícies lisas ou rústicas; Dimensões aproximadas de 50 cm x 35 cm (tolerância de até 5%); A trama do tecido deve permitir absorção de líquidos e remoção de sujidades, com acabamento nas bordas que impeça o desfiação precoce sob uso contínuo; O produto deve apresentar etiqueta fixada contendo obrigatoriamente a composição têxtil e a identificação do fabricante, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras de produtos têxteis vigentes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
21	63010129215	PAC	100	40	R\$ 5,07	R\$ 507,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

PRENDEDOR MULTIUSO - PACOTE COM 12 UNIDADES: Prendedor multiuso de tamanho grande, fabricado em polímero de alta resistência (polipropileno ou equivalente); Destinado à fixação de tecidos pesados e materiais de limpeza em varais de diferentes espessuras, garantindo aderência e durabilidade; Comprimento total entre 8 cm e 10 cm; O mecanismo de pressão deve ser composto por mola central em aço com tratamento anticorrosivo (galvanizado ou inoxidável), assegurando resistência à oxidação; O acabamento deve ser liso, isento de rebarbas ou arestas que possam danificar os materiais manuseados; Pacote lacrado contendo 12 (doze) unidades; A embalagem deve apresentar de forma clara a identificação do fabricante e a composição do material, atendendo aos padrões de qualidade para uso contínuo em ambiente institucional.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

22	63010129216	UN	50	20	R\$ 14,32	R\$ 716,00
----	-------------	----	----	----	-----------	------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

PULVERIZADOR MANUAL (BORRIFADOR) – 500 ML (MÍNIMO): Pulverizador manual tipo borrifador, com reservatório fabricado em polímero translúcido resistente (polietileno ou equivalente); Destinado à aplicação de saneantes, álcool 70%, soluções cloradas e detergentes, apresentando graduação lateral para controle de volume e diluição; Capacidade nominal entre 500 ml e 600 ml; Equipado com válvula de gatilho ergonômico e bico rotativo regulável com três funções: fechado (segurança), névoa (pulverização fina) e jato direcionado; O mecanismo interno deve possuir mola em aço inoxidável para evitar oxidação e tubo pescante flexível que permita o aproveitamento total do conteúdo; O produto deve ser isento de vazamentos, gotejamentos excessivos ou falhas de sucção sob uso contínuo; A embalagem ou o corpo do produto deve conter a identificação do fabricante e procedência.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
23	63010129207	PAR	50	25	R\$ 2,54	R\$ 127,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LUVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA - PAR TAMANHO G: Luva de segurança para proteção contra agentes químicos e umidade, confeccionada em látex (borracha natural) na cor amarela; Destinada a atividades de limpeza e higienização, deve apresentar resistência a detergentes, sabões, amoníacos e similares; Tamanho G (grande); Possuir revestimento interno em flocos de algodão para absorção de suor e conforto térmico, além de acabamento externo antiderrapante na palma e dedos; O punho deve possuir acabamento em virola para evitar o escorrimto de líquidos para o interior da luva; Unidade de fornecimento: Par; É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão nacional competente; O produto deve conter marcação indelével no punho com o número do CA, tamanho e identificação do fabricante; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
24	63010129209	UN	50	15	R\$ 9,67	R\$ 483,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

BROXA RETANGULAR – 18 CM X 8 CM: Broxa retangular para pintura e aplicação de cal ou impermeabilizantes; Composta por base e cabo em polímero resistente (polipropileno ou equivalente) e cerdas sintéticas monofilamento, garantindo boa absorção e distribuição de carga; Dimensões aproximadas da base de 18 cm x 8 cm; O produto deve apresentar cerdas fixadas de forma resistente para evitar desprendimento durante o uso; O cabo deve ser ergonômico, facilitando o manuseio e a aplicação em superfícies diversas; O conjunto deve apresentar acabamento liso, isento de rebarbas ou fendas, permitindo a higienização completa após o uso; O material deve ser resistente a solventes comuns e agentes químicos utilizados em pequenas manutenções prediais.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
25	63010129210	UN	50	20	R\$ 15,24	R\$ 762,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

RODO LIMPA-VIDROS COM ESPONJA E CABO DE 1,40 M EM MADEIRA: Equipamento para limpeza de vidros e superfícies lisas, composto por base de limpeza e rodo secador integrados; A base deve possuir esponja em poliuretano de alta densidade para aplicação de solução limpadora e remoção de sujidades; Largura da base de aproximadamente 25,5 cm; Estrutura fabricada em termoplástico de resistente; Acompanha cabo com comprimento mínimo de 1,40 metro, confeccionado em madeira com acabamento liso e isento de imperfeições, dotado de manopla plástica superior com orifício para suspensão; O conjunto deve apresentar encaixe firme entre a base e o cabo, garantindo estabilidade durante o uso; A embalagem deve conter a identificação do fabricante e procedência, assegurando a rastreabilidade e a qualidade do material para uso institucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
26	63010129211	UN	30	10	R\$ 10,37	R\$ 311,10

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

BALDE PLÁSTICO PRETO GRADUADO – 12 LITROS: Balde plástico reforçado com capacidade nominal de 12 litros, fabricado em polímero resistente (polipropileno, polietileno ou equivalente) na cor preta; Destinado ao uso em atividades de higienização e diluição de saneantes; Deve apresentar escala de graduação interna para controle de volume e bico direcionador para facilitar o despejo de líquidos; A alça deve ser confeccionada em metal com tratamento anticorrosivo (galvanizado ou equivalente), dotada de manopla plástica anatômica para garantir o conforto e a segurança no transporte manual; O produto deve apresentar estabilidade quando apoiado em superfícies planas, ser isento de rebarbas, furos ou imperfeições de moldagem; O acabamento deve permitir a higienização completa do recipiente após o uso, suportando o contato contínuo com produtos químicos de limpeza.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
27	63010129200	UN	50	25	R\$ 9,29	R\$ 464,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

RODO PLÁSTICO PARA PISO – 50 CM: Rodo para limpeza e secagem de pisos, composto por base (cabeçote) em polímero resistente com largura de 50 cm; Equipado com lâmina de borracha flexível em dupla camada (tipo E.V.A. ou equivalente); Acompanha cabo com comprimento de 1,20 m, fabricado em aço-carbono com revestimento externo; O sistema de fixação entre a base e o cabo deve ser firme, evitando folgas durante o uso contínuo em ambientes institucionais; A extremidade superior do cabo deve possuir manopla plástica anatômica com orifício para suspensão; O produto deve apresentar acabamento liso, ser isento de rebarbas e possuir resistência ao contato com produtos químicos de limpeza de uso comum.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
28	63010129201	UN	60	20	R\$ 6,81	R\$ 408,60

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

ISQUEIRO A GÁS GRANDE - TIPO BOLSO: Isqueiro a gás, modelo de bolso (tamanho grande), com corpo fabricado em resina termoplástica resistente; Equipado com mecanismo de acendimento por faísca e chama regulável ou fixa estável, destinado ao uso administrativo e operacional; Dimensões aproximadas de 8,0 cm x 2,5 cm; O produto deve oferecer autonomia mínima de 3.000 acendimentos, garantindo eficiência e durabilidade sob uso contínuo; O design deve ser ergonômico, com acabamento liso e isento de rebarbas; É obrigatória a presença do selo holográfico do INMETRO no produto ou na embalagem, atestando a conformidade com as normas de segurança vigentes; O produto deve conter a identificação do fabricante.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
29	630101301710	UN	80	20	R\$ 139,89	R\$ 11.191,20

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO – 4,5 METROS, NO MÍNIMO (ESTENDIDO): Cabo telescópico profissional confeccionado em alumínio anodizado, resistente à oxidação; Composto por estágios retráteis que permitem o ajuste de altura variável até o comprimento total (estendido) de 4,5 metros, no mínimo, facilitando a higienização e manutenção de superfícies em grandes alturas; Dotado de sistema de travamento por rosca ou pressão que garanta a imobilização dos estágios na extensão desejada, sem deslizamentos durante o uso; A extremidade superior deve possuir ponteira com rosca universal ou sistema de encaixe compatível com diversos acessórios (mops, rodos limpa-vidros e trinchas); A base inferior deve possuir empunhadura antiderrapante para garantir firmeza no manuseio; O produto deve apresentar acabamento liso e estruturado, suportando a aplicação de força mecânica sem deformações, assegurando a durabilidade em uso institucional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
30	63010129204	GAL	50	20	R\$ 17,51	R\$ 875,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO – GALÃO DE 5 LITROS: Vinagre de álcool branco , destinado à higienização de superfícies; O produto deve ser límpido, incolor e isento de depósitos ou impurezas; Deve apresentar eficácia como agente auxiliar de limpeza, sendo compatível com o manuseio em áreas administrativas e de serviços gerais do órgão; Galão de 5 (cinco) litros, fabricado em material resistente, com tampa hermética e lacre de segurança; O rótulo deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas vigentes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
31	63010129205	UN	100	25	R\$ 7,96	R\$ 796,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

CONJUNTO ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE – 49 CM - Dimensões: Altura total do conjunto de aproximadamente 49 cm; Cabo em aço inoxidável ou polipropileno; Cerdas de polipropileno ou nylon (poliamida); Copo em polipropileno com base estável e fundo que evite o acúmulo de líquidos em contato com as cerdas.

VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS **R\$ 77.814,32**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

2) VALOR

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 77.814,32 (setenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**.

3) VIGÊNCIA

A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4) DA JUSTIFICATIVA

Conforme detalhado no ETP, a contratação fundamenta-se na essencialidade dos serviços de higiene para o funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, sendo indispensável para a saúde pública e para a preservação do patrimônio da Administração.

O fluxo contínuo de atendimento exige o suprimento ininterrupto de insumos que garantam a desinfecção e o cumprimento das normas sanitárias.

A carência desses materiais comprometeria as rotinas administrativas, gerando riscos biológicos e o desgaste precoce de equipamentos. Assim, a aquisição justifica-se pela necessidade de manter um ambiente seguro e salubre para servidores e cidadãos, assegurando a eficiência operacional do Poder Legislativo.

5) DO PRAZO, LOCAL, E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- a) Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;
- b) Forma de Entrega: parcelada, conforme demandas bimestrais ou trimestrais da contratante;
- c) O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisória** (no ato da entrega) e **definitiva** (após conferência de qualidade em até 5 dias úteis);
- d) Local: Câmara Municipal de Vereadores (Almoxarifado), avenida Rudá, nº 745, bairro Zona Nova, Capão da Canoa-RS, CEP 94690-920;
- e) Horário: Dias úteis, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 17h30.



6) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) São obrigações da Contratante:
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento do pedido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- g) Cumprir os serviços conforme disposições do contrato; Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do contrato.
- h) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- i) Tratando-se de objeto cuja natureza seja de bem durável, os produtos deverão, não só ser entregues dentro do prazo de validade, mas com o lapso de validade de, pelo menos, metade do prazo total de validade, considerando a respectiva data de sua fabricação, evitando que sejam entregues produtos à Administração na iminência de vencimento.
- j) Não observado o disposto no subitem anterior, a Administração poderá deixar de receber os produtos, aplicando as penalidades legalmente cabíveis, na forma deste instrumento.
- k) Excetua-se a penalidade do subitem anterior, nos casos em que a licitante vencedora apresente declaração expressa e formal, devidamente assinada, no sentido de que caso os produtos venham a vencer antes da efetiva utilização pela Administração, compromete-se a substituí-los por outros não vencidos, quantas vezes forem necessárias no curso do registro.
- l) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.
- m) O contratante reserva-se o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
- n) A contratada dá garantia contra eventuais defeitos de fabricação dos itens, solidariamente com os fabricantes dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- o) Os produtos deverão ter a garantia de no mínimo 03 (três) meses contra defeito de fabricação.
- p) Todo produto que apresentar defeito de fabricação ou problemas relativos à validade, deverá ser substituído com celeridade pela contratada, em prazo inferior ao prazo original para a entrega, e previsto neste documento, a contar da comunicação do problema ao contratado.

8) DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Não será admitida a subcontratação

9) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) A fiscalização será exercida por servidor determinado em portaria
- b) O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisória** (no ato da entrega) e **definitiva** (após conferência de qualidade em até 5 dias úteis).
- c) Caberá à fiscalização do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- d) Caberá à fiscalização do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10) DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

O **contratante** reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da **contratada** acolhê-las.

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou entrega dos objetos em motivo justificado;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- f) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

12) DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestará execução do objeto do contrato.
- c) O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.
- d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e) Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- f) O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.



13) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá mediante a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item para a formalização de Registro de Preços.

Esta escolha justifica-se por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são facilmente definidos no mercado, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa através da disputa aberta.

O certame buscará plena capacidade de atendimento parcelado, assegurando que a logística de entrega sob demanda, inerente à natureza do Registro de Preços, seja cumprida com eficiência e pontualidade ao longo da validade da ata.

A habilitação dos licitantes exigirá a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de qualificação técnica compatível com o objeto. Será indispensável a conformidade com as normas vigentes e certificações obrigatórias, bem como o atendimento rigoroso às especificações técnicas descritas no edital.

A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para garantir que os produtos possuam as características e registros exigidos, assegurando a integridade dos usuários, a preservação do patrimônio e a padronização operacional do Poder Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

14) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para registro de preços a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

Capão da Canoa, 9 de setembro de 2026.

Álvaro Toniolo Gonzalez

Assistente Legislativo

Responsável pela elaboração

do Termo de Referência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa



ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 15/2026

MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

PROCESSO 183/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na natureza basilar dos serviços de higiene e limpeza para o pleno funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, Rio Grande do Sul, sendo indispensável proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades rotineiras e extraordinárias do órgão.

A manutenção de padrões rigorosos de higienização não é apenas uma questão de organização, mas uma necessidade imperativa para a saúde pública e para a preservação dos ativos imobiliários da sede do Poder Legislativo Caponense, situada na Avenida Rudá, nº 745.

A continuidade das atividades legislativas e o fluxo constante de atendimento ao público externo exigem o fornecimento ininterrupto de insumos que garantam a desinfecção de ambientes, o gerenciamento adequado de resíduos sólidos e a estrita observância às normas de vigilância sanitária.

A falta desses itens possui o potencial de inviabilizar o suporte às rotinas administrativas, podendo causar riscos biológicos e a degradação precoce de móveis e equipamentos, o que compromete a prestação dos serviços que deve ser mantida como meta prioritária da Administração.

Portanto, a aquisição desses materiais justifica-se pela busca da salubridade e pela conservação do patrimônio público, assegurando que o ambiente institucional permaneça seguro para servidores, parlamentares e para a comunidade caponense, evitando interrupções prejudiciais e garantindo a eficiência operacional do Poder Legislativo.



2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ENTIDADE

Embora o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Capão da Canoa ainda esteja em fase de conclusão, é possível antecipar que a aquisição de materiais de higiene e limpeza detém uma prioridade relevante em razão do seu caráter continuado e essencial para o funcionamento do órgão.

Esta contratação encontra-se devidamente alinhada com as diretrizes orçamentárias vigentes, uma vez que a despesa está classificada como material de consumo e possui previsão específica na dotação orçamentária anual da Casa Legislativa.

Além da conformidade financeira, a iniciativa guarda relação com as diretrizes de logística da entidade ao promover o consumo racional e um controle rigoroso de estoque para insumos básicos, o que é fundamental para minimizar riscos de desperdício e otimizar a gestão de custos.

A manutenção de ambientes adequadamente higienizados é compreendida como um elemento primordial não apenas para a saúde, mas para o próprio aperfeiçoamento da produção institucional, garantindo que a infraestrutura da Administração ofereça o suporte necessário para que as atividades legislativas ocorram com eficiência e qualidade técnica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o pleno atendimento desta demanda, os materiais de higiene e limpeza a serem fornecidos para a Câmara Municipal de Capão da Canoa deverão observar padrões de qualidade compatíveis com o uso institucional, garantindo eficiência nas atividades de conservação da sede do Poder Legislativo Caponense.

É fundamental que todos os produtos saneantes e químicos estejam devidamente regularizados perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, apresentando embalagens íntegras, identificação clara de fabricante, lote e prazos de validade adequados para o consumo administrativo.

Os itens de proteção e os utensílios de limpeza devem possuir resistência e acabamento que assegurem a segurança dos operadores e a integridade das superfícies a serem limpas, seguindo as especificações técnicas básicas descritas no instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

A contratação exige que a empresa vencedora mantenha, durante toda a vigência do Registro de Preços, as condições e a qualidade dos itens propostos, responsabilizando-se pela entrega de produtos de primeira linha que não comprometam a rotina da Casa Legislativa.

Além disso, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações da administração, respeitando os locais e prazos estabelecidos para evitar qualquer prejuízo às atividades do órgão.

O cumprimento integral das obrigações e das garantias contra defeitos de fabricação constitui requisito indispensável para a aceitação definitiva dos materiais, assegurando que o erário receba produtos plenamente aptos ao uso pretendido.

4. DEFINIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O Termo de Referência contempla a quantidade a ser adquirida nesta contratação. A quantidade estimada foi definida majoritariamente com base em demandas de anos anteriores, em saldos remanescentes e no estoque atual da Câmara, refletindo o histórico de consumo e a média de uso prevista para o exercício financeiro seguinte.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	63010129099	UN	260	60	R\$ 7,79	R\$ 2.025,40
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES						
LUSTRADOR PARA MÓVEIS EM EMULSÃO CREMOSA 500 ML - Elaborado à base de silicone e solventes orgânicos, em forma de emulsão cremosa estável; Deve oferecer ação de limpeza, brilho e formação de película protetora em superfícies de madeira, fórmicas, mármore e superfícies lisas não porosas; Fragrância de lavanda; Embalagem contendo 500 ml; Dimensões compatíveis com a capacidade volumétrica solicitada (aproximadamente 13 x 3 x 25 cm); Produto obrigatoriamente notificado/registrado na ANVISA como saneante; Embalagem contendo rótulo com instruções de uso, precauções, dados do fabricante, lote e data de validade; Deve ser isento de substâncias abrasivas que danifiquem o acabamento dos móveis.						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
2	63010129109	FR	200	100	R\$ 18,56	R\$ 3.712,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SILICONE LÍQUIDO PARA PROTEÇÃO E BRILHO DE SUPERFÍCIES – 250 ML - Deve atuar na limpeza, conservação e restauração de superfícies, conferindo brilho não deixando resíduos gordurosos; Multiuso, indicado para superfícies de madeira (tratada/envernizada), pedras naturais (granitos, mármore), couro, vinil, borracha e plásticos; Frasco com 250 ml, com bico aplicador ou tampa dosadora que permita a aplicação direta e econômica; Produto com notificação ou registro vigente na ANVISA na categoria de saneantes/conservantes; Rotulagem obrigatória contendo dados do fabricante, lote, validade e instruções de segurança.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
3	63010129103	GAL	200	100	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

DESINFETANTE DE USO GERAL (FLORAL) – 5 LITROS: Saneante com ação tripla (limpeza, desinfecção e odorização), indicado para superfícies fixas e ambientes; Composição à base de quaternários de amônio ou princípios ativos equivalentes, com tensoativos e essência floral; Produto líquido, homogêneo e estável, com eficácia antimicrobiana contra Staphylococcus aureus e Salmonella enterica, atendendo aos padrões bactericidas exigidos pela ANVISA; Deve permitir diluição em água sem perda de estabilidade química; Acondicionado em bombona plástica resistente de 5 litros, com tampa lacrada; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, lote, data de validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, em conformidade com a legislação vigente.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
4	63010129104	GAL	160	60	R\$ 38,80	R\$ 6.208,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

SABONETE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA DE PÊSSEGO – 5 LITROS: Produto destinado à higienização das mãos e face, formulado para uso frequente em dispensers; Composição com pH neutro ou fisiológico, compatível com a pele, enriquecida com agentes umectantes ou emolientes para garantir a hidratação e evitar o ressecamento cutâneo; Líquido viscoso, homogêneo e isento de sedimentos; Fragrância de pêssego; Dermatologicamente testado, garantindo segurança para o uso coletivo em ambientes administrativos e de grande circulação; Acondicionado em bombona plástica resistente de 5 (cinco) litros, com tampa lacrada e bocal que facilite o reabastecimento; Rótulo deve conter obrigatoriamente a composição, lote, validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, em estrita conformidade com a legislação vigente.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
5	63010129110	PAC	30	10	R\$ 9,67	R\$ 290,10

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SABÃO EM BARRA GLICERINADO (PACOTE COM 5 BARRAS DE NO MÍNIMO 180 GRAMAS CADA): Sabão em barra multiuso para limpeza de superfícies e utensílios em geral; Composição à base de ácidos graxos saponificados, enriquecida com glicerina para garantir ação desengordurante e suavidade no manuseio; Barras sólidas, homogêneas, isentas de fissuras; O produto deve conter tensoativo biodegradável, em estrita observância às normas atuais da ANVISA garantindo baixo impacto ambiental e segurança dermatológica; Apresentação em pacote com 5 barras, totalizando peso mínimo de 900 gramas por pacote. O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, composição, lote, prazo de validade (mínimo de 12 meses) e o número de registro ou notificação na ANVISA.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
6	630101301703	EMB	280	100	R\$ 60,00	R\$ 16.800,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

DETERGENTE EM PÓ CONCENTRADO – USO PROFISSIONAL (5 KG): Detergente em pó de alta performance, formulado com tensoativos aniônicos biodegradáveis e complexo enzimático para remoção de sujidades orgânicas; Produto isento de fosfatos, com tecnologia antirresíduos que impede o depósito de resíduos nas fibras e superfícies; Pó granulado homogêneo; Indicado para lavagem de tecidos e limpeza geral em ambiente profissional; Peso líquido de 5 kg, acondicionado em embalagem resistente; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de dosagem, precauções, lote, validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, conforme a legislação vigente de saneantes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
7	63010129236	FR	200	50	R\$ 8,28	R\$ 1.656,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% (LÍQUIDO) – 1 LITRO: Desinfetante de superfícies fixas e ambientes, com graduação alcoólica de 70% p/p (70° INPM); Composição à base de álcool etílico e água, isento de corantes e fragrâncias, com ação bactericida e virucida; Líquido límpido e incolor, de rápida evaporação, sem deixar resíduos ou oleosidade após a aplicação; O produto deve apresentar eficácia para desinfecção hospitalar e de uso geral em ambientes administrativos; Acondicionado em frasco plástico resistente de 1 (um) litro, com tampa de vedação hermética e lacre de segurança; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, precauções, lote, validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, em estrita observância a normas atuais pertinentes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
8	63010129238	CX	250	100	R\$ 5,50	R\$ 1.375,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA (LAVANDA) – EMBALAGEM COM 3 UNIDADES: Produto destinado à higienização e odorização de vasos sanitários, com sistema de aplicação por adesão direta na parede interna do vaso, sem a necessidade de suporte plástico ou ganchos; Formulado com tensoativos que geram espuma ativa e fragrância de lavanda; Deve apresentar alta fixação, sendo resistente ao fluxo de água até sua dissolução total; Produto biodegradável, isento de substâncias corrosivas, garantindo a integridade da louça sanitária; Cada unidade de aproximadamente 10 gramas deve oferecer rendimento compatível com o uso coletivo de alta frequência; Apresentação em embalagem comercial contendo 3 (três) unidades individuais; O rótulo ou embalagem deve conter obrigatoriamente as instruções de aplicação, lote, prazo de validade e o número de registro ou notificação na ANVISA, em conformidade com a legislação de saneantes vigente.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
9	63010129232	UN	36	25	R\$ 14,47	R\$ 520,92

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

MULTI-INSETICIDA AEROSSOL FRAGRÂNCIA DE EUCALIPTO 380 ML: Inseticida de amplo espectro com ação contra insetos rasteiros e voadores (incluindo o Aedes aegypti); Formulação à base de ativos piretroides com solvente de base aquosa, garantindo eficácia letal e efeito residual em ambientes administrativos; Fragrância de eucalipto; A válvula deve permitir pulverização por jato direcionado, sem vazamentos ou obstruções; O produto deve ser livre de CFC (clorofluorcarboneto), preservando a camada de ozônio, e possuir baixa toxicidade conforme as normas de segurança vigentes; Embalagem metálica contendo 380 ml; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, precauções, lote, validade mínima de 18 meses no ato da entrega e o número de registro na ANVISA, em estrita conformidade com as normas atuais.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
10	63010129233	PAC	225	75	R\$ 4,28	R\$ 963,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE – PACOTE COM 4 UNIDADES: Esponja de limpeza com dupla ação, composta por uma face de espuma de poliuretano e uma face de manta abrasiva de fibras sintéticas; Destinada à limpeza de superfícies delicadas e à remoção de sujidades incrustadas em utensílios e superfícies resistentes; O produto deve apresentar durabilidade e resistência ao uso contínuo, mantendo a aderência entre as faces. Dimensões aproximadas de 110 mm x 75 mm x 20 mm, compatíveis com o padrão de mercado para uso profissional e administrativo; Pacote lacrado contendo 4 (quatro) esponjas; A embalagem deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote e composição técnica.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
11	63010129234	PAC	225	75	R\$ 3,08	R\$ 693,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LÃ DE AÇO (PACOTE COM 8 UNIDADES): Esponja de lã de aço fabricada com fibras de aço carbono de textura fina, destinada ao polimento e limpeza pesada de superfícies metálicas e utensílios; O produto deve possuir maleabilidade e capacidade de remoção de sujidades sem causar danos excessivos às superfícies; Apresentação em tufo com fibras entrelaçadas de forma homogênea; O material deve ser biodegradável; Pacote contendo 8 (oito) tufo, com peso líquido total aproximado de 60 gramas; A embalagem deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote e composição técnica.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
12	63010129224	UN	20	10	R\$ 14,82	R\$ 296,40

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LIXEIRA PLÁSTICA PRETA SEM TAMPA - 20 LITROS: Cesto de lixo aberto, sem tampa, para uso interno em ambientes administrativos; Fabricado em polímero de resistente (polipropileno ou equivalente), na cor preta, com acabamento isento de rebarbas, porosidades ou imperfeições de moldagem; Volume nominal de 20 litros; O equipamento deve possuir paredes internas lisas para facilitar a higienização, bordas superiores reforçadas para garantir rigidez estrutural e fundo com reforço externo para maior durabilidade frente ao contato com o piso; Dimensões



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

aproximadas de 50 cm de altura por 24 cm de diâmetro, admitindo-se variações de até 10%, desde que preservada a capacidade solicitada.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
13	63010129225	UN	20	10	R\$ 14,82	R\$ 296,40

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LIXEIRA MARROM PARA COLETA SELETIVA (ORGÂNICO) – 20 LITROS: Cesto de lixo aberto, sem tampa, específico para coleta seletiva de resíduos orgânicos; Fabricado em polímero resistente (polipropileno ou equivalente) na cor marrom, com superfícies lisas que facilitam a higienização e impedem o acúmulo de resíduos; Capacidade nominal de 20 litros; O corpo da lixeira deve apresentar identificação visual correspondente ao descarte de resíduos orgânicos; Possuir bordas superiores reforçadas para rigidez estrutural e fundo com reforço externo para proteção contra o desgaste pelo contato com o solo; Dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 24 cm de diâmetro (tolerância de até 10%); O produto deve ser isento de rebarbas ou imperfeições de moldagem, garantindo durabilidade e segurança no manuseio em ambiente administrativo.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
14	63010129226	UN	30	15	R\$ 14,82	R\$ 444,60

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LIXEIRA VERDE PARA COLETA SELETIVA (SECO) – 20 LITROS: Cesto de lixo aberto, sem tampa, destinado à coleta seletiva de resíduos secos; Fabricado em polímero resistente (polipropileno ou equivalente) na cor verde, com superfícies lisas para facilitar a higienização; Capacidade nominal de 20 litros; O corpo da lixeira deve apresentar identificação visual com a inscrição "SECO" em destaque; Possuir bordas superiores reforçadas para conferir rigidez estrutural e fundo com reforço externo para proteção contra o desgaste pelo contato direto com o piso; Dimensões aproximadas de 50 cm de altura por 24 cm de diâmetro (tolerância de até 10%); O produto deve ser isento de rebarbas, furos ou imperfeições de moldagem, garantindo resistência e acabamento adequado ao ambiente legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
15	63010129227	UN	5	2	R\$ 209,10	R\$ 1.045,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

LIXEIRA PLÁSTICA PRETA COM PEDAL – 100 LITROS: Lixeira de grande porte, destinada ao armazenamento de resíduos em áreas de serviço ou áreas comuns; Fabricada em polímero resistente (polipropileno, polietileno ou equivalente) na cor preta, com capacidade nominal de 100 litros; Abertura da tampa articulada por meio de mecanismo de pedal resistente, evitando o contato direto das mãos com o recipiente; O corpo deve possuir superfícies lisas e cantos arredondados para facilitar a higienização, além de alças laterais ou integradas que garantam a ergonomia no manuseio e transporte; O produto deve apresentar estabilidade estrutural, ser isento de rebarbas e possuir acabamento que suporte o uso contínuo e a limpeza pesada. O mecanismo de acionamento deve ser robusto, garantindo a vedação adequada da tampa quando em repouso.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
16	630101301719	PAC	300	100	R\$ 30,52	R\$ 9.156,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SACO PLÁSTICO REFORÇADO AZUL PARA LIXO - 130 LITROS (20 KG, NO MÍNIMO): Saco plástico para acondicionamento de resíduos sólidos de maior volume ou peso, fabricado em polietileno resistente na cor azul; Produto reforçado, destinado ao uso em áreas de serviço, copas ou pátios internos do órgão; Capacidade nominal de 130 LITROS (20 KG, NO MÍNIMO); Deve apresentar solda de fundo contínua e uniforme, garantindo estanqueidade total contra vazamentos de líquidos; O material deve ser isento de furos, rasgos bolhas, possuindo espessura (micragem) compatível com a classe de resistência para resíduos pesados; Embalagem contendo 100 sacos. O produto deve atender integralmente a normas pertinentes da ABNT, constando na embalagem a identificação do fabricante, dimensões, volume, classe de resistência e a indicação da capacidade de carga em quilogramas (kg).

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
------	-----------	---------	-----	----------	-------------	------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

17	630101301720	PAC	200	100	R\$ 31,66	R\$ 6.332,00
----	--------------	-----	-----	-----	-----------	--------------

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

SACO PLÁSTICO AZUL REFORÇADO PARA LIXO - 200 LITROS (25 KG, NO MÍNIMO): Saco plástico para acondicionamento de grandes volumes de resíduos sólidos, fabricado em polietileno de alta densidade/resistência na cor azul; Produto tipo reforçado, destinado ao uso em containers e áreas de triagem do órgão; Capacidade nominal de 200 LITROS (25 KG, NO MÍNIMO); O material deve ser resistente a rasgos e perfurações, apresentando solda de fundo reforçada, contínua e uniforme, que garanta total estanqueidade contra o vazamento de líquidos e chorume; Embalagem contendo 50 sacos; O produto deve atender integralmente a normas pertinentes da ABNT, constando na embalagem a identificação do fabricante, dimensões, volume nominal e a indicação da capacidade de carga suporte em quilogramas (kg).

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
18	63010129222	GAL	250	100	R\$ 16,93	R\$ 4.232,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO – 5 LITROS: Detergente líquido com pH neutro, destinado à limpeza manual de superfícies diversas, utensílios e pisos; Formulado com tensoativos aniônicos biodegradáveis, com alta eficiência desengordurante e capacidade de neutralização de odores, sem comprometer a integridade de superfícies delicadas; O produto deve ser isento de substâncias abrasivas ou solventes agressivos, garantindo segurança dermatológica no manuseio; Deve apresentar aspecto homogêneo, com boa formação de espuma e fácil enxágue, sem deixar resíduos ou manchas após a aplicação; Galão de 5 (cinco) litros, com tampa de vedação hermética e lacre de segurança; O rótulo deve conter obrigatoriamente as instruções de uso, precauções, lote, validade mínima de 12 meses no ato da entrega e o número de registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação de saneantes vigente.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
19	63010129212	UN	150	50	R\$ 5,01	R\$ 751,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA (40 CM X 40 CM): Pano de limpeza confeccionado em tecido de microfibra (composição de poliéster e poliamida), destinado à higienização de superfícies delicadas, vidros e equipamentos eletrônicos; O material deve permitir a remoção de sujidades e poeira sem a liberação de fiapos ou risco às superfícies; Dimensões aproximadas de 40 cm x 40 cm (tolerância de até 5%); O produto deve apresentar resistência a lavagens sucessivas e acabamento com costura reforçada em todas as bordas para impedir o desfiamento precoce; O produto deve apresentar etiqueta fixada contendo obrigatoriamente a composição têxtil, identificação do fabricante e instruções de conservação, em conformidade com as normas de regulamentação técnica de produtos têxteis vigentes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
20	63010129214	UN	160	50	R\$ 10,46	R\$ 1.673,60

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

PANO PARA RODO COM ENCAIXE - 50 CM X 35 CM: Pano de limpeza destinado ao uso com rodo, confeccionado em tecido misto (poliéster e algodão) de resistente; O produto deve possuir abertura central reforçada para encaixe do cabo, garantindo a fixação e a estabilidade do pano durante o arraste em superfícies lisas ou rústicas; Dimensões aproximadas de 50 cm x 35 cm (tolerância de até 5%); A trama do tecido deve permitir absorção de líquidos e remoção de sujidades, com acabamento nas bordas que impeça o desfiamento precoce sob uso contínuo; O produto deve apresentar etiqueta fixada contendo obrigatoriamente a composição têxtil e a identificação do fabricante, em estrita conformidade com as normas regulamentadoras de produtos têxteis vigentes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
21	63010129215	PAC	100	40	R\$ 5,07	R\$ 507,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

PRENDEDOR MULTIUSO - PACOTE COM 12 UNIDADES: Prendedor multiuso de tamanho grande, fabricado em polímero de alta resistência (polipropileno ou equivalente); Destinado à fixação de tecidos pesados e materiais de limpeza em varais de diferentes espessuras, garantindo aderência e durabilidade; Comprimento total entre 8 cm e 10 cm; O mecanismo de pressão deve ser composto por mola central em aço com tratamento anticorrosivo (galvanizado ou inoxidável), assegurando resistência à oxidação; O acabamento deve ser liso, isento de rebarbas ou arestas que possam danificar os materiais manuseados; Pacote lacrado contendo 12 (doze) unidades; A embalagem deve apresentar de forma clara a identificação do fabricante e a composição do material, atendendo aos padrões de qualidade para uso contínuo em ambiente institucional.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
22	63010129216	UN	50	20	R\$ 14,32	R\$ 716,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

PULVERIZADOR MANUAL (BORRIFADOR) – 500 ML (MÍNIMO): Pulverizador manual tipo borrifador, com reservatório fabricado em polímero translúcido resistente (polietileno ou equivalente); Destinado à aplicação de saneantes, álcool 70%, soluções cloradas e detergentes, apresentando graduação lateral para controle de volume e diluição; Capacidade nominal entre 500 ml e 600 ml; Equipado com válvula de gatilho ergonômico e bico rotativo regulável com três funções: fechado (segurança), névoa (pulverização fina) e jato direcionado; O mecanismo interno deve possuir mola em aço inoxidável para evitar oxidação e tubo pescante flexível que permita o aproveitamento total do conteúdo; O produto deve ser isento de vazamentos, gotejamentos excessivos ou falhas de sucção sob uso contínuo; A embalagem ou o corpo do produto deve conter a identificação do fabricante e procedência.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
23	63010129207	PAR	50	25	R\$ 2,54	R\$ 127,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

LUIVA DE SEGURANÇA PARA LIMPEZA - PAR TAMANHO G: Luva de segurança para proteção contra agentes químicos e umidade, confeccionada em látex (borracha natural) na cor amarela; Destinada a atividades de limpeza e higienização, deve apresentar resistência a detergentes, sabões, amoníacos e similares; Tamanho G (grande); Possuir revestimento interno em flocos de algodão para absorção de suor e conforto térmico, além de acabamento externo antiderrapante na palma e dedos; O punho deve possuir acabamento em virola para evitar o escorrimento de líquidos para o interior da luva; Unidade de fornecimento: Par; É obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão nacional competente; O produto deve conter marcação indelével no punho com o número do CA, tamanho e identificação do fabricante; Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
24	63010129209	UN	50	15	R\$ 9,67	R\$ 483,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

BROXA RETANGULAR – 18 CM X 8 CM: Broxa retangular para pintura e aplicação de cal ou impermeabilizantes; Composta por base e cabo em polímero resistente (polipropileno ou equivalente) e cerdas sintéticas monofilamento, garantindo boa absorção e distribuição de carga; Dimensões aproximadas da base de 18 cm x 8 cm; O produto deve apresentar cerdas fixadas de forma resistente para evitar desprendimento durante o uso; O cabo deve ser ergonômico, facilitando o manuseio e a aplicação em superfícies diversas; O conjunto deve apresentar acabamento liso, isento de rebarbas ou fendas, permitindo a higienização completa após o uso; O material deve ser resistente a solventes comuns e agentes químicos utilizados em pequenas manutenções prediais.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
25	63010129210	UN	50	20	R\$ 15,24	R\$ 762,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

RODO LIMPA-VIDROS COM ESPONJA E CABO DE 1,40 M EM MADEIRA: Equipamento para limpeza de vidros e superfícies lisas, composto por base de limpeza e rodo secador integrados; A base deve possuir esponja em poliuretano de alta densidade para aplicação de solução limpadora e remoção de sujidades; Largura da base de aproximadamente 25,5 cm; Estrutura fabricada em termoplástico de resistente; Acompanha cabo com comprimento mínimo de 1,40 metro, confeccionado em madeira com acabamento liso e isento de imperfeições, dotado de manopla plástica superior com orifício para suspensão; O conjunto deve apresentar encaixe firme entre a base e o cabo, garantindo estabilidade durante o uso; A embalagem deve conter a identificação do fabricante e procedência, assegurando a rastreabilidade e a qualidade do material para uso institucional.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
26	63010129211	UN	30	10	R\$ 10,37	R\$ 311,10

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

BALDE PLÁSTICO PRETO GRADUADO – 12 LITROS: Balde plástico reforçado com capacidade nominal de 12 litros, fabricado em polímero resistente (polipropileno, polietileno ou equivalente) na cor preta; Destinado ao uso em atividades de higienização e diluição de saneantes; Deve apresentar escala de graduação interna para controle de volume e bico direcionador para facilitar o despejo de líquidos; A alça deve ser confeccionada em metal com tratamento anticorrosivo (galvanizado ou equivalente), dotada de manopla plástica anatômica para garantir o conforto e a segurança no transporte manual; O produto deve apresentar estabilidade quando apoiado em superfícies planas, ser isento de rebarbas, furos ou imperfeições de moldagem; O acabamento deve permitir a higienização completa do recipiente após o uso, suportando o contato contínuo com produtos químicos de limpeza.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
27	63010129200	UN	50	25	R\$ 9,29	R\$ 464,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

RODO PLÁSTICO PARA PISO – 50 CM: Rodo para limpeza e secagem de pisos, composto por base (cabeçote) em polímero resistente com largura de 50 cm; Equipado com lâmina de borracha flexível em dupla camada (tipo E.V.A. ou equivalente); Acompanha cabo com comprimento de 1,20 m, fabricado em aço-carbono com revestimento externo; O sistema de fixação entre a base e o cabo deve ser firme, evitando folgas durante o uso contínuo em ambientes institucionais; A extremidade superior do cabo deve possuir manopla plástica anatômica com orifício para suspensão; O produto deve apresentar acabamento liso, ser isento de rebarbas e possuir resistência ao contato com produtos químicos de limpeza de uso comum.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
28	63010129201	UN	60	20	R\$ 6,81	R\$ 408,60

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

ISQUEIRO A GÁS GRANDE - TIPO BOLSO: Isqueiro a gás, modelo de bolso (tamanho grande), com corpo fabricado em resina termoplástica resistente; Equipado com mecanismo de acendimento por faísca e chama regulável ou fixa estável, destinado ao uso administrativo e operacional; Dimensões aproximadas de 8,0 cm x 2,5 cm; O produto deve oferecer autonomia mínima de 3.000 acendimentos, garantindo eficiência e durabilidade sob uso contínuo; O design deve ser ergonômico, com acabamento liso e isento de rebarbas; É obrigatória a presença do selo holográfico do INMETRO no produto ou na embalagem, atestando a conformidade com as normas de segurança vigentes; O produto deve conter a identificação do fabricante.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
29	630101301710	UN	80	20	R\$ 139,89	R\$ 11.191,20

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

CABO TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO – 4,5 METROS, NO MÍNIMO (ESTENDIDO): Cabo telescópico profissional confeccionado em alumínio anodizado, resistente à oxidação; Composto por estágios retráteis que permitem o ajuste de altura variável até o comprimento total (estendido) de 4,5 metros, no mínimo, facilitando a higienização e manutenção de superfícies em grandes alturas; Dotado de sistema de travamento por rosca ou pressão que garanta a imobilização dos estágios na extensão desejada, sem deslizamentos durante o uso; A extremidade superior deve possuir ponteira com rosca universal ou sistema de encaixe compatível com diversos acessórios (mops, rodos limpa-vidros e trinchas); A base inferior deve possuir empunhadura antiderrapante para garantir firmeza no manuseio; O produto deve apresentar acabamento liso e estruturado, suportando a aplicação de força mecânica sem deformações, assegurando a durabilidade em uso institucional.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
30	63010129204	GAL	50	20	R\$ 17,51	R\$ 875,50

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO – GALÃO DE 5 LITROS: Vinagre de álcool branco, destinado à higienização de superfícies; O produto deve ser límpido, incolor e isento de depósitos ou impurezas; Deve apresentar eficácia como agente auxiliar de limpeza, sendo compatível com o manuseio em áreas administrativas e de serviços gerais do órgão; Galão de 5 (cinco) litros, fabricado em material resistente, com tampa hermética e lacre de segurança; O rótulo deve conter obrigatoriamente a identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade mínima de 12 meses no ato da entrega, em conformidade com as normas vigentes.

ITEM	COD. INT.	UNIDADE	QTD	QTD. MÍN	V. UNITÁRIO	TOTAL ITEM
31	63010129205	UN	100	25	R\$ 7,96	R\$ 796,00

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

CONJUNTO ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE – 49 CM - Dimensões: Altura total do conjunto de aproximadamente 49 cm; Cabo em aço inoxidável ou polipropileno; Cerdas de polipropileno ou nylon (poliamida); Copo em polipropileno com base estável e fundo que evite o acúmulo de líquidos em contato com as cerdas.



VALOR TOTAL DE TODOS OS ITENS	R\$ 77.814,32
-------------------------------	---------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O mercado voltado ao fornecimento de materiais de higiene, limpeza e saneantes é caracterizado por ser vasto e altamente competitivo, o que favorece a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Câmara Municipal de Capão da Canoa.

No entanto, o levantamento de mercado aponta que a seleção desses itens exige rigor técnico para evitar a aquisição de produtos que muitas vezes se mostram ineficientes para o uso institucional intenso exigido na sede de um órgão público.

A escolha pelo Registro de Preços por Item se apresenta como a solução mais adequada e estratégica, pois permite a ampla competitividade e a participação de diferentes nichos de mercado, possibilitando que empresas especializadas em equipamentos de proteção individual concorram nos itens de luvas, por exemplo, enquanto distribuidoras focadas em produtos químicos atendam à demanda relativa a saneantes.

A opção pela aquisição direta dos materiais foi consolidada após a análise de outras alternativas que se mostraram inviáveis ou excessivamente onerosas, especialmente considerando o cenário operacional atual da Casa. É importante ressaltar que a Administração já possui contrato vigente com uma empresa terceirizada para a prestação de serviços de higienização e limpeza de suas dependências; contudo, este instrumento contratual não contempla a previsão para o fornecimento dos materiais e insumos em questão. Dessa forma, a aquisição autônoma destes itens torna-se indispensável para viabilizar o trabalho da equipe de limpeza, garantindo que os profissionais disponham de produtos com especificações técnicas adequadas às necessidades do prédio. A alternativa de aditar o contrato de mão de obra para incluir o fornecimento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

materiais, ou mesmo a terceirização total dos serviços com insumos inclusos elevaria os custos operacionais, além de reduzir o controle direto da gestão sobre a qualidade e a procedência dos itens utilizados na desinfecção dos ambientes.

Conclui-se, portanto, que a aquisição direta via registro de preços é a solução que melhor alia economia, viabilidade operacional e flexibilidade, garantindo que a Administração possua autonomia no gerenciamento de seus estoques e forneça o suporte material necessário à mão de obra terceirizada, aproveitando a competitividade de um mercado diversificado para obter insumos de alta performance com o menor impacto financeiro possível ao erário.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Todos os preços levantados seguiram o seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A base de dados utilizada foi o [LicitaCon Cidadão](#).

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 77.814,32 (setenta e sete mil oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na utilização do sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de higiene e limpeza, visando atender às necessidades cotidianas de conservação e manutenção da Câmara Municipal de Capão da Canoa.

Através desta modalidade, a Administração poderá solicitar o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme a demanda real da Administração, garantindo que a permanência em condições adequadas de uso e recepção ao público.

A estratégia busca assegurar a disponibilidade constante de produtos de qualidade para as equipes de limpeza, abrangendo desde insumos básicos de desinfecção até materiais de apoio e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

proteção, todos em conformidade com as normas vigentes.

A operacionalização da solução permite um gerenciamento logístico mais eficiente, uma vez que as entregas serão realizadas mediante a emissão de empenhos ao longo da validade da ata, evitando o acúmulo excessivo de estoque e garantindo a rotatividade dos produtos.

Dessa forma, a Câmara Municipal assegura o suporte necessário para a higienização de suas dependências e a preservação de seu patrimônio, utilizando-se de uma estrutura de compra que prioriza a agilidade no ressuprimento e a transparência no gasto público.

Ao final, a solução integra a disponibilidade de materiais adequados à rotina administrativa, promovendo um ambiente de trabalho salubre e funcional para todos os usuários do Poder Legislativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A natureza dos materiais de higiene e limpeza permite a adoção do parcelamento como estratégia de contratação, uma vez que o objeto é divisível e a divisão por itens não compromete a economia de escala ou o conjunto da solução pretendida pela Câmara Municipal de Capão da Canoa. Essa abordagem visa ampliar a competitividade no certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e facilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.

A execução da ata ocorrerá de forma gradual, assegurando a estabilidade das condições pactuadas. Optou-se pelo fornecimento sob demanda em razão das limitações do armazenamento físico, que impossibilitam o recebimento integral imediato apesar do consumo contínuo. Tal medida permite a gestão eficiente do estoque, evitando o excesso de volumes e resguardando o órgão contra perdas por validade ou armazenamento inadequado.

Dessa forma, o parcelamento garante uma gestão eficiente dos materiais, assegurando o suprimento contínuo das atividades de limpeza com maior controle operacional e financeiro por parte do Legislativo.



9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O principal objetivo desta contratação é recompor os estoques de materiais de higiene e limpeza, garantindo o suprimento necessário para o consumo institucional e a manutenção da salubridade na sede do Legislativo.

Com a disponibilidade contínua desses insumos, pretende-se evitar interrupções nas rotinas administrativas e no atendimento ao público, assegurando um ambiente higienizado em conformidade com as normas sanitárias.

Além disso, a utilização de produtos adequados otimiza a eficiência da equipe de limpeza e preserva o patrimônio público contra a degradação precoce, promovendo uma gestão de recursos mais econômica e sustentável ao longo do exercício.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

No que tange ao presente processo, o ambiente físico disponível na Câmara Municipal de Capão da Canoa é plenamente adequado, não sendo necessária qualquer adaptação estrutural direta na sede do Poder Legislativo para viabilizar o recebimento do objeto.

As providências requeridas possuem caráter meramente logístico e organizacional, concentrando-se na destinação específica de um local de armazenamento que seja seco, arejado e protegido da umidade, garantindo assim a integridade física e a eficácia química dos produtos de higiene e limpeza.

Adicionalmente, a Administração deverá estabelecer fluxos internos para a requisição e a distribuição controlada dos itens, assegurando que o suporte material à equipe de limpeza ocorra de forma ordenada e voltada ao consumo racional, o que mitiga desperdícios e otimiza a gestão dos insumos ao longo de toda a validade da ata de registro de preços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As aquisições de materiais de higiene e limpeza na Câmara Municipal de Capão da Canoa ocorrem de forma recorrente em cada exercício financeiro para fins de reposição de estoque,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

configurando-se como um procedimento administrativo que independe de outras contratações para sua execução legal.

Embora esta aquisição seja autônoma, ela apresenta uma correlação funcional direta com o contrato vigente de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação, uma vez que o fornecimento desses insumos é o suporte material indispensável para que a equipe de mão de obra execute suas atividades.

É importante ressaltar que, apesar dessa interdependência operacional, o registro de preços para os materiais possui gestão e controle de estoque independentes, não estando vinculado à vigência ou aos custos do contrato de prestação de serviços, o que assegura maior flexibilidade e transparência na administração dos recursos da Casa Legislativa.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o levantamento exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável, especialmente por contar com a devida previsão orçamentária para o atendimento da despesa ao longo do exercício.

Os itens selecionados são classificados como materiais comuns, de nível básico e essencial de consumo, apresentando ampla disponibilidade no mercado nacional e sendo comercializados por diversos fornecedores, fator que favorece a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para o erário.

A opção pelo registro de preços é econômica e eficaz, sanando a demanda por higiene na sede do Legislativo ao assegurar o suprimento das atividades administrativas. O modelo garante os materiais essenciais à Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, otimizando o uso do orçamento e do espaço físico disponível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA

13. DAS DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Esta contratação supre necessidades imperativas de higiene para servidores e público, adequando a infraestrutura da sede ao seu volume de uso. A solução via registro de preços é a mais vantajosa economicamente, garantindo um ambiente salubre para as funções parlamentares sem interromper as rotinas administrativas. Com este planejamento, a Câmara reafirma seu compromisso com a eficiência e a transparência, fundamentando a viabilidade desta escolha pública com base na responsabilidade fiscal e na proteção à saúde coletiva.

Capão da Canoa, 9 de setembro de 2026.

Álvaro Toniolo Gonzalez

Assistente Legislativo

Responsável pela elaboração

do Termo de Referência

Luis Fernando Nunes

Diretora da Câmara Municipal de Capão da Canoa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CAPÃO DA CANOA**

AVENIDA RUDÁ, 745 - 95555-000
05.082.233/0001-02

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (798D62889442D041) no site:

Autenticação



798D62889442D041

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: LUIS FERNANDO NUNES
CPF: 669***-***20
Assinado em: 10/09/2026 15:14:23
Local: IP: 177.39.67.209

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ALVARO TONIOLO GONZALEZ
CPF: 030***-***05
Assinado em: 10/09/2026 15:13:04
Local: IP: 177.39.67.209

Hash do documento (SHA-256): 70edd8ccceaf77d561c3376b3b3ed92ccadb12332001ce026e970846ce5f1f1a

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.